

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2018.

Of. Circ. Nº 398/18

Assunto: Decreto Rio nº 45.158/2018: Prorrogado, por trinta dias, o prazo da suspensão temporária do horário de circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga.

Senhor(a) Presidente,

Segue para conhecimento as informações pertinentes ao Decreto Rio nº 45.158, de 10.10.2018, publicado no Diário Oficial do Município em 11.10.2018.

O que houve?

O Decreto Rio nº 45.158/2018 prorroga por 30 dias o prazo de suspensão determinado no Decreto nº 45.031/2018, veiculado no ofício Of. Circ. Nº 311/2018 em 13.09.2018 se estendendo do dia 12.10.18 até o dia 10.11.18, as restrições de entrada e circulação de veículos de carga, assim como a proibição da operação de carga e descarga, previstas nos Decretos nºs. 42.272/16 e 43.970/2017, que dispõem sobre horário de circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga.

Quando entram em vigor?

O Decreto nº 45.158/18, entra em vigor na data da sua publicação, ou seja, dia 11.10.2018.

Continuamos à inteira disposição e disponibilizamos a íntegra do Decreto Rio nº 45.158/18.

Atenciosamente,



Natan Schiper
Diretor Secretário

Anexo

Decreto RIO nº 45.158, de 10.10.2018 – DOM de 11.10.2018

Prorroga, por trinta dias, o prazo da suspensão temporária de que trata o Decreto nº 45.031, de 11 de setembro de 2018, que suspende, temporariamente, os efeitos dos Decretos nºs 42.272, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre horário de circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga na forma que menciona, e dá outras providências, e 43.970, de 17 de novembro de 2017, que altera o Decreto nº 42.272, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre horário de circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, e DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, do dia 12 de outubro até o dia 10 de novembro do corrente ano, as restrições de entrada e circulação de veículos de carga, assim como a proibição da operação de carga e descarga, previstas nos Decretos nº 42.272, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre horário de circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga, e dá outras providências e nº 43.970, de 17 de novembro de 2017, que altera o Decreto nº 42.272, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre horário de circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018; 454º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA